DECRETO Nº 1.169
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando que a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para o evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º O expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que o jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h;
II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00h.

Parágrafo único Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo Fifa a2022, novo Decreto poderá ser expedido quanto ao horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observando a jornada de trabalho que estiverem sujeitos.

§1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

Art. 3º As repartições públicas que prestarem serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá ao Diretor de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE NOVEMBRODE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br